

**EDITAL Nº 61/2024 – PROEG - DIAAD/UERN****DIVULGA O RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE À SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SISU/UERN 2024**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, tornam público o resultado da Banca Recursal realizada nos candidatos/as que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, referente à Segunda Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos/as candidatos/as convocados/as pelo [EDITAL Nº 59/2024 – PROEG - DIAAD/UERN](#)

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2024 que vierem a ser publicados no Portal da Uern ([www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br)) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern ([www.portal.uern.br/proeg/sisu](http://www.portal.uern.br/proeg/sisu)).

1.3. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSVI Sisu/Uern 2024, os quais serão divulgados no Portal da Uern ([www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br)) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern ([www.portal.uern.br/proeg/sisu](http://www.portal.uern.br/proeg/sisu)).

**2. DO RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 2.1. Consta no **Anexo Único** deste Edital o resultado da Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos/as candidatos/as convocados/as pelo [EDITAL Nº 59/2024 – PROEG - DIAAD/UERN](#).
- 2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente **aos candidatos que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação da Segunda Chamada do PSVI Sisu/Uern 2024**.
- 2.3. Considera-se **eliminado/a** do PSVI Sisu/Uern 2024 o/a candidato/a convocado/a pelo [EDITAL Nº 59/2024 – PROEG - DIAAD/UERN](#) para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que **não** teve sua condição autodeclarada de preto/a, pardo/a ou indígena confirmada pela Banca de Heteroidentificação que realizou o referido Procedimento, bem como os/as candidatos/as que foram convocados/as pelo referido Edital e **não compareceram**.
- 2.4. Indeferido o recurso, o/a candidato/a será definitivamente **excluído** do PSVI Sisu/Uern 2024, e perderá o direito à vaga.
- 2.5. Após a decisão da Banca Recursal, **não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern**.

### 3. DA MATRÍCULA CURRICULAR E DO INÍCIO DAS AULAS

- 3.1. O/A candidato/a constante no Anexo Único deste Edital com o resultado de DEFERIDO terá sua matrícula automaticamente efetivada em todos os componentes curriculares do primeiro semestre do respectivo curso de graduação.
- 3.1.1. A matrícula do/a candidato/a será realizada pela Unidade Universitária do respectivo curso de graduação, e o candidato será comunicado, por e-mail, sobre o número de sua Matrícula Curricular, bem como, sobre sua forma de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa.
- 3.2. A data de início das aulas dos candidatos constantes no Anexo Único deste Edital, com o resultado de DEFERIDO e com ingresso no **primeiro semestre** letivo do ano de 2024 da Uern, será **22 de abril de 2024**.
- 3.3. A data de início das aulas dos candidatos constantes no Anexo Único deste Edital, com o resultado de DEFERIDO e com ingresso no **segundo semestre** letivo do ano de 2024 da Uern, será **19 de agosto de 2024**.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2. Os casos omissos serão decididos pela Proeg, cabendo recurso em até dez dias corridos à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de abril de 2024

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

**Pró-reitora de Ensino de Graduação**

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva

**Diretora de Ações Afirmativas e**

**Diversidade**

**ANEXO ÚNICO** - [RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE À SEGUNDA CHAMADA DO PSVI SISU UERN 2024](#)